



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

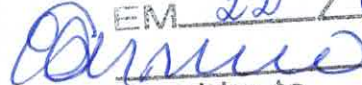

Mariana, 10 de abril de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019

Ilustríssimos Edis,


Presidente 
Secretário

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário substitutivo ao Projeto de Lei nº 016/2019 que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Mariana de recursos orçamentários/ financeiros e obter autorização para inclusão de novo projeto através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O crédito adicional especial em tela refere-se à execução do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Fundação Renova com o objetivo de obtermos mão de obra qualificada de profissionais da área de engenharia e arquitetura, de áreas técnicas e de apoio. Além dos profissionais, está previsto no Termo de Compromisso a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes necessários para exercício das atividades.

Esta mão de obra qualificada tem o propósito em atender a situação extraordinária e emergencial que se dará com a execução do programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, ao qual pressupõem a realização de diversas obras civis, cabendo ao Município de Mariana analisar, aprovar, fiscalizar e licenciar os projetos urbanísticos e arquitetônicos e a execução das suas respectivas obras, inclusive do ponto de vista ambiental, bem como agilizar os serviços estagnados na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

Por oportuno, informamos que todos os profissionais que exercem atividades ligadas à engenharia, arquitetura e agronomia são obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) lavrada perante o respectivo Conselho de Classe, conforme disciplina a Lei Federal nº. 6.496/77:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

No campo administrativo, a Resolução nº 425/98 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) refletiu as ordens dispostas na legislação aplicável à espécie de modo a regulamentar, internamente, a necessidade de exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade.

§1º - A prorrogação, o aditamento, a modificação de objetivo ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia,

Patricia egomes 31/04/19
16:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original.

§2º - O erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART, gerará a obrigatoriedade de substituição da referida ART, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada nula na forma do Inciso I do artigo 9º dessa Resolução.

No mesmo sentido, a Súmula nº 260, de 2010 do Tribunal de Contas da União (TCU):

É dever do gestor exigir a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é instrumento indispensável para identificar os responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, de modo a assegurar à sociedade que as respectivas atividades são realizadas por profissional habilitado.

Por consequência, informa-se que os profissionais terceirizados que vierem a ser disponibilizados pelo prestador de serviços indicado no Termo de Compromissos e Outras Avenças firmado com a Fundação Renova em 14.03.2019 serão responsáveis pela análise prévia dos documentos, projetos e pedidos levados às suas apreciações, devendo emitir e assinar laudo preparatório pormenorizado instruído com sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função.

O titular da Secretaria Municipal em que os profissionais terceirizados estiverem lotados será o responsável pela assinatura, aprovação e liberação final dos documentos, projetos e pedidos protocolizados perante a pasta sob sua gerência, podendo ditos afazeres ser executados por servidor comissionado investido em cargo de Coordenadoria, conforme preconiza o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 177/2018.

A contratação da mão de obra se dará através de transferência de recursos financeiros referente a delegação orçamentária a consórcio público, ao qual se enquadra na modalidade de despesa "72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos" prevista na Portaria Interministerial nº 163/2001, que se oficializará por meio de contrato de programa que será firmado entre esta Prefeitura Municipal e o CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga conforme prevê o artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei de Consórcios Públicos).

Já a aquisição dos materiais e equipamentos ficará por conta do Executivo Municipal, bem como todas e quaisquer novas despesas de custeios, de equipamentos e materiais permanentes necessários para execução do Termo de Compromisso junto à Fundação RENOVA.

O valor global do Termo de Compromisso que segue apensado a este Projeto de Lei é de R\$ 7.972.244,53 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme prevê sua cláusula primeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
22 / 04 / 2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos serão oriundos de transferência da Fundação RENOVA ao Município de Mariana de acordo com a Planilha de Custos e com o Cronograma de Desembolso - Quadrimestral, com previsão anual e referente a cada natureza de despesa (pessoal, custeio e investimentos). A execução do contrato tem previsão para 24 (vinte e quatro) meses, e se dará num total de R\$ 6.385.320,54, conforme Cronograma de Desembolso para todo o período.

Há uma diferença entre o valor presente do Termo de Compromisso (R\$ 7.972.244,53) e os valores auferidos na Planilha de Custos para Contratação de Pessoal e Aquisição de Materiais e Equipamentos (R\$ 6.385.320,54). Esta diferença (R\$ 1.586.923,99) ficará em *stand by*, com status de reserva para cobrir eventualidades de revisão salarial e de reajustes do valor do material de consumo.

Segue o resumo abaixo para objetivar a compreensão:

RESUMO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PMM e RENOVA (24 meses)	VALOR (R\$)
Valor projetado com a Contratação de Mão de Obra	5.724.310,54
Valor apurado com Despesas de Custeio e Equipamentos	661.010,00
Valor reservado para contemplar variações salariais, revisão de preço de mercado, imprevistos e novas aquisições	1.586.923,99
Valor Total do Termo de Compromisso: PMM e RENOVA	7.972.244,53

Porém, para execução deste Termo de Compromisso em 2019 será necessário um valor total de R\$ 2.749.339,39, sendo R\$ 2.385.129,39 para despesas com pessoal e um valor de R\$ 364.210,00 para despesas com material de consumo e equipamentos, conforme consta na solicitação de abertura de crédito especial neste Projeto de Lei.

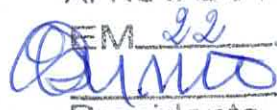

A previsão da execução do Termo de Compromisso nos exercícios de 2020 e 2021 se dará de forma continuada e serão objetos de apreciação deste Legislativo Municipal quando do envio dos PLOA - Projeto de Lei Orçamentária para 2020 e 2021.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, para dar condição técnico-profissional para analisar e fiscalizar as obras e projetos arquitetônicos que serão desenvolvidos para a recuperação de áreas impactadas pelo fatídico rompimento da barragem de Fundão da empresa SAMARCO, além de agilizar os serviços estagnados na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, garantindo assim a devida aplicação da legislação pertinente matéria.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 16
EM 19/03/19 / 15:36
Stavilo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 016/2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso firmado junto à Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.120 – Contrato de Programa com o CIMVALPI – Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos	
Natureza da Despesa: 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.385.129,39
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
TOTAL	2.385.129,39

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.190 – Aquisição de Materiais e Equipamentos – Termo de Compromisso com a RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	77.000,00
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135.000,00
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	152.210,00
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
TOTAL	364.210,00

Art. 2º- Fica autorizada a inclusão das Ações: “1.120 – Contrato de Programa com o CIMVALPI – Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos” e “1.190 – Aquisição de Materiais e Equipamentos – Termo de Compromisso com a RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que serão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 04 / 2019
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculadas ao Programa: "0002 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana" e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código - 1.120 Descrição - Contrato de Programa com o CIMVALPI - Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2019	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Obras e Projetos Fiscalizados (Percentual)	---	R\$ 2.385.129,39 100%	---	---

Denominação da Ação: Código - 1.190 Descrição - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2019	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Materiais e Equipamentos Adquiridos (Percentual)	---	R\$ 364.210,00 100%	---	---

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município pela Fundação RENOVA, provenientes do Termo de Compromisso firmado junto a esta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) distribuídos em 03 (três) parcelas quadrimestrais em 2019 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019


Presidente


Secretário

TERMO DE COMPROMISSOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento,

o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Rua Praça Juscelino Kubstichek, s/n, Centro, Mariana - MG, CEP: 35420-000, neste ato representado pelo Sr. **Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 11.108.100 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.714.956-89, na qualidade de Prefeito Municipal, ora adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e

a **FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, neste ato representada por sua diretora **Andrea Aguiar Azevedo**, brasileira, bióloga, casada, carteira de identidade nº 894127 do SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 584.304.381-00, e pela gerente de território **Lígia Maria Alves Pereira**, brasileira, historiadora, divorciada, carteira de identidade nº M-3.524.070 da SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 542.438.586-91, ambas com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar, CEP 30.112-021, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, ora adiante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**;

em conjunto denominadas **COMPROMISSÁRIAS**,

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO** foi criada para gerir e executar as ações de reparação aos danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do

rompimento da barragem de Fundão para cumprir as obrigações contidas no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta ("TTAC");

CONSIDERANDO que as atividades e programas a serem desenvolvidos pela FUNDAÇÃO, principalmente as que serão desenvolvidas no âmbito do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, dentre outras, pressupõem a realização de diversas obras civis e intervenções ambientais, cabendo ao Município de Mariana analisar, aprovar, fiscalizar e licenciar as obras, os projetos urbanísticos e arquitetônicos, além dos estudos ambientais;

CONSIDERANDO que o Município de Mariana não possui o quantitativo necessário de servidores em seus quadros próprios para atender, com a celeridade necessária, o significativo aumento temporário e extraordinário no volume de projetos que serão apresentados pela FUNDAÇÃO;

CONSIDERANDO que as partes chegaram ao entendimento comum de que a situação extraordinária requer medidas eficazes para atendimento às demandas da FUNDAÇÃO, de modo a permitir concomitantemente a assistência aos cidadãos marianenses, especialmente mediante a oferta e disponibilização de mão de obra qualificada para tanto;

CONSIDERANDO que o Município irá celebrar contrato na modalidade de "Contrato de Programa", com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA-CIMVALPI, fundamentado pelo artigo 13 da Lei nº 11.107/05, no artigo 30 do Decreto Federal nº 6.017/07, no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e na deliberação da Assembleia Geral da CIMVALPI, para objetivar a prestação dos serviços técnicos ao Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019


Presidente


Secretário



cessão de mão de obra para os serviços temporários necessários à demanda extraordinária e emergencial mencionada nesse Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO chegaram a um entendimento a respeito de um Plano de Trabalho que servirá de suporte para a transferência de recursos privados para o MUNICÍPIO, de modo a proporcionar condições financeiras para a celebração do Contrato de Programa com o consórcio CIMVALPI, em atendimento à situação extraordinária e emergencial acima referenciada;

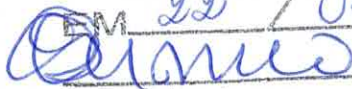
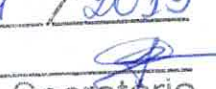
CONSIDERANDO que as COMPROMISSÁRIAS estão imbuídas dos princípios da boa-fé objetiva, da moralidade, da economicidade e da transparência;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromissos e Outras Avenças mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

1.1. O presente Termo de Compromisso visa disciplinar o repasse, pela FUNDAÇÃO, de recursos financeiros ao MUNICÍPIO, com o objetivo de contratar mão de obra suplementar e equipamentos para suporte aos funcionários públicos municipais responsáveis pela análise e aprovação de projetos urbanísticos, além de análise e aprovação de estudos ambientais; pela fiscalização e pelo licenciamento de obras, tendo em vista a necessidade extraordinária e temporária decorrente das obras que serão executadas pela FUNDAÇÃO no cumprimento de suas obrigações assumidas no TTAC.

1.2. Para os fins previstos no item acima, o MUNICÍPIO celebrará contrato na modalidade de "Contrato de Programa" com o consórcio CIMVALPI, para o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 04 / 2019

Presidente 
Secretário



fornecimento de mão de obra necessária para suprir a demanda extraordinária e emergencial de contratação temporária dos profissionais necessários para as atividades mencionadas no item 1.1, assim como o MUNICÍPIO irá adquirir de forma direta os recursos materiais necessários à execução das atividades, sendo todos os custos de responsabilidade da FUNDAÇÃO, no valor total de até R\$ 7.972.244,53 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhado no plano de trabalho constante do Anexo I do presente Termo.

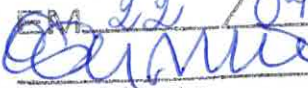

1.3. O valor indicado no item acima será repassado ao Município quadrimestralmente, até o dia 10 (dez) de cada mês que anteceda ao período quadrimestral equivalente, de acordo com o "cronograma de desembolso quadrimestral" que consta no Anexo I deste Termo.

1.4. O primeiro pagamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo de Compromisso e disponibilização dos dados da conta bancária para pagamento, prevista no item 3.2.

1.5. Fica estabelecido entre as COMPROMISSÁRIAS que a FUNDAÇÃO somente arcará com valores até o limite fixado no item 1.2, sendo que eventuais custos adicionais serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a adquirir os recursos materiais e a contratar o consórcio CIMPVALPI para cessão de mão de obra temporária, conforme mencionado na Cláusula Primeira do presente Termo de Compromissos e Outras avenças, para contratação temporária de profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente, para atender a demanda temporária e extraordinária e as necessidades da população marianense, de acordo com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 22/04/2019

 Presidente 
 Secretário

qualificação técnica exigida e demais termos do plano de trabalho anexo a este instrumento, observando o seguinte cronograma:

1. Até 05 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo de Compromisso, protocolar na Câmara Municipal o projeto de lei de abertura de crédito especial no orçamento vigente para cobrir as referidas despesas da cláusula primeira;
 2. Até 05 (cinco) dias úteis após aprovação da abertura de crédito especial no orçamento vigente, formalizar o "Contrato de Programa" junto ao CIMVALPI, para providências de contratação de mão de obra técnica e qualificada para a execução dos serviços necessários, pelo prazo de vigência do presente termo, inicialmente previsto para 24 (vinte e quatro) meses, mediante a deflagração do procedimento próprio e aplicável à espécie;
 3. Até 05 (cinco) dias úteis após aprovação da abertura de crédito especial no orçamento vigente, dar ordem de fornecimento para os itens já licitados por esta municipalidade ou publicar o edital de licitação para aquisição dos materiais e equipamentos sem licitação, observando as disposições contidas nesse Termo e em seu Anexo I, bem como a legislação administrativa aplicável;
- 2.2. O MUNICÍPIO será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados para o desempenho das atividades, de acordo com o definido no Anexo I do presente termo.
- 2.3. O MUNICÍPIO deverá remunerar os profissionais e adquirir os materiais de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Anexo I, cujos recursos serão repassados pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO, observando, sempre o limite do dia 10 (dez) do mês anterior ao quadrimestre de desembolso ao consórcio contratado.

2.4. As partes concordam, nos termos da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que a FUNDAÇÃO poderá solicitar, a qualquer época ou tempo, informações ao MUNICÍPIO sobre a utilização dos recursos financeiros a si transferidos, sobre o labor dos profissionais contratados e sobre o uso dos insumos fornecidos.

2.5. A FUNDAÇÃO procederá à análise das informações apresentadas pelo MUNICÍPIO até o dia 30 (trinta) do mês posterior à disponibilização dos recursos, podendo concordar integralmente, de forma parcial com ressalvas ou requisitar diligências para o saneamento de pendências.

2.6. A existência de eventuais inconsistências na utilização dos recursos não impedirá ou suspenderá imediatamente os repasses financeiros seguintes, sendo concedido ao MUNICÍPIO o prazo de 15 (quinze) dias para a promoção das diligências cabíveis para resolução dos fatos indicados pela FUNDAÇÃO.

2.7. Fica vedado ao MUNICÍPIO qualquer remanejamento de recursos financeiros ou humanos, haja vista que sua utilização está estritamente vinculada ao cumprimento do objeto deste instrumento.

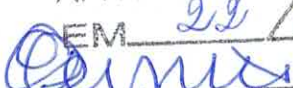
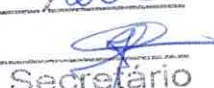
2.8. A remuneração dos profissionais contratados temporariamente deverá ser compatível com a dos servidores efetivos do MUNICÍPIO, que exercem as mesmas funções, não se aplicando, todavia, os benefícios e vantagens concedidos aos servidores de carreira.

2.9. O MUNICÍPIO se compromete a observar a legislação aplicável à contratação do CIMVALPI, bem como zelar para que esse último observe as regras de contratação de mão de obra pela administração pública, sendo o único responsável por eventuais infrações administrativas e/ou trabalhistas decorrentes da não observância dos requisitos necessários para essa contratação do CIMVALPI e para a contratação da mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Página 6 de 12

Fundação Renova: Analisado pelo jurídico em 14/03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/04/2019

Presidente 
Secretário



3.1 A FUNDAÇÃO obriga-se a fornecer os recursos financeiros ao MUNICÍPIO, necessários à contratação do consórcio CIMVALPI e aquisição dos recursos materiais necessários para o atendimento da demanda mencionada na Cláusula Primeira;

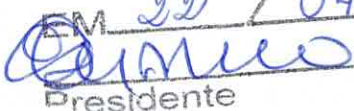
3.2 A FUNDAÇÃO obriga-se a fornecer quadrimestralmente ao MUNICÍPIO os recursos financeiros necessários à aquisição dos recursos materiais e ao custeio do consórcio CIMVALPI para fornecimento dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para atender à demanda temporária e extraordinária do MUNICÍPIO, devendo depositar em conta bancária designada pelo MUNICÍPIO, criada exclusivamente para gestão de recursos no âmbito do presente Termo de Compromisso.


3.3. Caso se verifique, por meio das informações prestadas, eventual saldo remanescente dos repasses financeiros face ao volume de despesas efetivamente incorridas pelo MUNICÍPIO, poderá a FUNDAÇÃO compensar o saldo excedente com o valor do repasse subsequente.

3.4. Fica assegurado à FUNDAÇÃO o direito de suspensão dos repasses caso as informações solicitadas não sejam apresentadas nos prazos indicados na Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) ou se as inconsistências porventura apuradas na utilização dos recursos não forem sanadas em 30 (trinta) dias a partir de suas indicações.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1. Para fiscalizar o cumprimento deste termo, poderá a FUNDAÇÃO solicitar documentos, relatórios e quaisquer informações que entender pertinentes em relação à aplicação dos recursos financeiros repassados e ao cumprimento do plano de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 04 / 2019

Presidente


Secretário

Handwritten initials and numbers: 14/03/2019, 14/03/2019, 14/03/2019

4.2. Poderá ser contratada pela FUNDAÇÃO empresa de auditoria independente para fiscalizar a contratação de mão de obra, a aquisição de materiais, e a correta destinação dos recursos disponibilizados e o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. A ausência de repasse dos valores ao MUNICÍPIO, na forma prevista na Cláusula Terceira do presente Termo de Compromisso, sujeitará a FUNDAÇÃO ao pagamento de multa de 3% (três por cento) do valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro data die*.

5.2. O inadimplemento do MUNICÍPIO junto ao CIMVALPI poderá lhe sujeitar às penalidades dispostas no instrumento contratual firmado com o referido Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCERRAMENTO

7.1. O presente Termo será finalizado na data prevista para seu término, podendo ainda ser encerrado motivadamente, por quaisquer das COMPROMISSÁRIAS, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento, ficando a COMPROMISSÁRIA infratora responsável por arcar com as perdas e danos das demais a serem apuradas por perito imparcial designado



para tanto, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente Termo de Compromissos e Outras Avenças.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO, ENCARGOS E TRIBUTOS

8.1. Fica acordado entre as COMPROMISSÁRIAS que todos os profissionais contratados no âmbito deste Termo de Compromisso, direta ou indiretamente, não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO e/ou com a FUNDAÇÃO, sendo o consórcio CIMVALPI o único responsável pela contratação e gestão dos profissionais que prestarão serviços ao MUNICÍPIO.

8.2. As pessoas que participarem da execução das atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações contratuais ou de qualquer natureza laborativa com a entidade de origem.

8.3. As COMPROMISSÁRIAS assumem individualmente todas as responsabilidades referentes aos seus funcionários, eximindo a outra de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária, não havendo solidariedade entre as COMPROMISSÁRIAS para a execução dos atos decorrentes deste Termo.

8.4. As COMPROMISSÁRIAS são isoladamente responsáveis pelo enquadramento correto dos recursos financeiros que serão disponibilizados por meio do presente Termo de Compromisso, devendo, quando for o caso, efetuar os cabíveis registros contábeis e recolhimentos tributários.

CLÁUSULA NONA - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO



9.1. As COMPROMISSÁRIAS comprometem-se a cumprir com a legislação anticorrupção aplicável.

9.2. Durante o prazo do presente Termo de Compromisso e por 5 (cinco) anos após o seu término, mediante comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, o MUNICÍPIO concorda em permitir que a FUNDAÇÃO, ou terceiros por ela formalmente indicados e autorizados, tenham acesso a todos os documentos e informações relativos ao cumprimento das ações executadas estabelecidas no plano de trabalho.

9.3. O MUNICÍPIO adotará, na forma da lei, todas as providências necessárias para o correto registro da entrada e saída de recursos, observando as regras e princípios de contabilidade pública, cuja entrada deverá ser contabilizada em conta própria como recurso vinculado ao "Contrato de Programa" com o consórcio CIMVALPI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

10.2. Fica acordado entre as COMPROMISSÁRIAS que os profissionais contratados atuarão de forma independente, sem interferência da FUNDAÇÃO, devendo prestar os serviços de análise e aprovação dos projetos e fiscalização de obras em estrita observância à legislação aplicável à espécie.

10.3. Elegem as COMPROMISSÁRIAS, o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

10.4. Os COMPROMISSÁRIOS, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderão retificar ou complementar este Termo de




Compromisso mediante prévio aditivo formalmente assinado para determinar outras providências que se fizerem necessárias.


10.5. Tendo em vista que os valores necessários para a prestação dos serviços no âmbito do presente Termo de Compromissos e Outras Avenças serão cobertos por recursos privados oriundo da FUNDAÇÃO, a execução desses serviços não trará dispêndios adicionais ao MUNICÍPIO sem a correspondente origem de recursos.


10.6. O presente Termo de Compromisso é título executivo extrajudicial e obriga, em todos os seus termos, as COMPROMISSÁRIAS bem como seus eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, lido e assinado pelas PARTES em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana/MG, 14 de março de 2019.


FUNDAÇÃO RENOVA
Andrea Aguiar Azevedo


FUNDAÇÃO RENOVA
Lígia Maria Alves Pereira


MUNICÍPIO DE MARIANA
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) [Handwritten Signature]

Nome:

RG:

CPF:

2) [Handwritten Signature]

Nome:

RG: ME - 13647502

CPF 066.070.236-30



Fundação Renova: Analisado pelo jurídico em 14/03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 04 / 2019

[Handwritten Signature]

Presidente

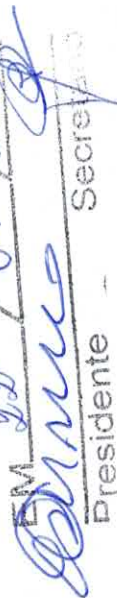
[Handwritten Signature]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PLANILHA DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PIMM e RENOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (Expectativa)	PERIODICIDADE DA DESPESA	VALOR 2019	VALOR 2020	VALOR 2021	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Computador de Torre	9	Unid.	4.400,00	Aquisição Imediata	39.600,00	-	-	39.600,00
02	Licença Programas Análise de Projetos: Sketchup Pro 2018	4	Unid.	3.950,00	Aquisição Imediata	15.800,00	-	-	15.800,00
03	Licença Programas Análise de Projetos: ZW-Cade Pro 2019	9	Unid.	2.490,00	Aquisição Imediata	22.410,00	-	-	22.410,00
04	Notebook com programas	14	Unid.	3.600,00	Aquisição Imediata	50.400,00	-	-	50.400,00
05	Mesa de Trabalho	28	Unid.	200,00	Aquisição Imediata	5.600,00	-	-	5.600,00
06	Mesa de Reunião	2	Unid.	350,00	Aquisição Imediata	700,00	-	-	700,00
07	Cadeira	72	Unid.	150,00	Aquisição Imediata	10.800,00	-	-	10.800,00
08	Armário de aço	9	Unid.	500,00	Aquisição Imediata	4.500,00	-	-	4.500,00
09	Arquivo de aço	6	Unid.	400,00	Aquisição Imediata	2.400,00	-	-	2.400,00
10	Telefonia	15	Plano	200,00	Mensal	30.000,00	36.000,00	6.000,00	72.000,00
11	Veículo Sedan	7	Locação	1.500,00	Mensal	105.000,00	126.000,00	21.000,00	252.000,00
12	Combustível	1.540	Litros	5,00	Mensal	77.000,00	92.400,00	15.400,00	184.800,00
TOTAL						364.210,00	254.400,00	42.400,00	661.010,00


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 04 / 2019

Presidente - Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PLANILHA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (24 Meses) - Termo de Compromisso: PMM e RENOVA

ORDE M	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO:	13º SALÁRIO	Férias + 1/3	SALÁRIO + 13º + Férias e 1/3:	ENCARGOS FGTS 8% + 50% Multa	PATRONAL INSS 21% (Aliq. FAT/RAT inserida)	Patronal INSS ----->	
												Tempo (Meses) ----->	21%
1	Eng Civil/Geológica/Produção	Supervisor de Gerenciamento de Obras	3	5.462,92	16.388,76	393.330,24	32.777,52	43.703,36	469.811,12	56.377,33	98.660,33	R\$	624.848,79
2	Engenharia Civil	Supervisor de Análise de Projetos	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$	208.282,93
3	Engenharia Civil	Supervisor de campo	9	5.462,92	49.166,28	1.179.990,72	98.332,56	131.110,08	1.409.433,36	169.132,00	295.981,00	R\$	1.874.546,36
4	Engenharia Civil/Produção	Planejamento e Controle de Obras	2	5.462,92	10.925,84	262.220,16	21.851,68	29.135,57	313.207,41	37.584,89	65.773,56	R\$	416.565,86
5	Arquitetura e Urbanismo	Planej e Controle Análise de Projetos	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$	208.282,93
6	Engenharia Florestal e/ou Engenharia de Meio Ambiente	Analisar e acompanhar projetos de Eng. Ambiental e de Eng. Florestal	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$	208.282,93
7	Arquitetura e Urbanismo	Analista de Projetos de Edificações	4	5.462,92	21.851,68	524.440,32	43.703,36	58.271,15	626.414,83	75.169,78	131.547,11	R\$	833.131,72
8	Arquitetura e Urbanismo	Analista de Projetos de Infraestrutura	2	5.462,92	10.925,84	262.220,16	21.851,68	29.135,57	313.207,41	37.584,89	65.773,56	R\$	416.565,86
9	Arquitetura e Urbanismo	Analista de Proj. Edificações Públicas	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$	208.282,93
10	Técnico em Eletrotécnica/ Instrumentação/ Automação	Técnico em Planejamento	2	2.327,60	4.655,20	111.724,80	9.310,40	12.413,87	133.449,07	16.013,89	28.024,30	R\$	177.487,26
11	Técnico em Edificações	Tecnico em Edificações	1	2.327,60	2.327,60	55.862,40	4.655,20	6.206,93	66.724,53	8.006,94	14.012,15	R\$	88.743,63
12	Técnico em Administração ou Administração de Empresas	Técnico Administrativo	1	2.327,60	2.327,60	55.862,40	4.655,20	6.206,93	66.724,53	8.006,94	14.012,15	R\$	88.743,63
13	Graduando Eng. Civil, Arquiteto, Eng.Ambiental ou Eng. Produção	Auxiliar de Engenharia	5	1.500,00	7.500,00	180.000,00	15.000,00	20.000,00	215.000,00	25.800,00	45.150,00	R\$	285.950,00
SUBTOTAL											890.481,29	R\$	84.595,72
CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO CIMVALPI ----->											R\$	84.595,72	
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ----->											R\$	5.724.310,54	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/04/2019


Presidente - Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
 SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
 TERMO DE COMPROMISSO TOTAL: PMM e RENOVA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COM PESSOAL E COM CUSTEIO / INVESTIMENTOS - 24 MESES

MESES	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	TOTAL 2019
PESSOAL	0,00	0,00	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	2.385.129,39
CUSTEIO E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	173.430,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	364.210,00
TOTAL MENSAL	0,00	0,00	411.922,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	2.749.339,39
MESES	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAIO/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	TOTAL 2020
PESSOAL	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	2.862.155,27
CUSTEIO E EQUIPAMENTOS	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	254.400,00
TOTAL MENSAL	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	3.116.555,27
MESES	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAIO/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL 2021
PESSOAL	238.512,94	238.512,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.025,88
CUSTEIO E EQUIPAMENTOS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00
TOTAL MENSAL	259.712,94	259.712,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.425,88

RESUMO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PMM e RENOVA	VALOR
Valor projetado com a Contratação de Mão de Obra para execução do Termo de Compromisso	5.724.310,54
Valor apurado com Despesas de Custeio e Equipamentos para execução do Termo de Compromisso	661.010,00
Valor reservado para contemplar variações salariais, revisão de preço de mercado, Imprevistos e novas aquisições	1.586.923,99
Valor Total do Termo de Compromisso entre Prefeitura Municipal de Mariana e RENOVA	7.972.244,53

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - QUADRIMESTRAL		
QUADRIMESTRE	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	VALOR
JAN a ABR de 2019	Março/2019	671.635,88
MAI a AGO de 2019	Abril/2019	1.038.851,76
SET a DEZ de 2019	Agosto/2019	1.038.851,76
JAN a ABR de 2020	Dezembro/2019	1.038.851,76
MAI a AGO de 2020	Abril/2020	1.038.851,76
SET a DEZ de 2020	Agosto/2020	1.038.851,76
JAN a FEV de 2021	Dezembro/2020	519.425,88

Por estarem de acordo, assinam o presente, os seguintes representantes da Prefeitura Municipal de Mariana e da Fundação RENOVA:


 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
 Prefeito Municipal de Mariana
 CPF: 040.007.32660


 Ligia Maria Alves Pereira
 Fundação RENOVA
 Presidente


 Andréa Aguiar Azevedo
 Fundação RENOVA
 Secretária



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 011/2019

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: Substitutivo ao Projeto de lei nº 016/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso firmado junto à Fundação RENOVA para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos.

Senhor Presidente,

Após análise do Substitutivo ao Projeto de lei nº 016/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso firmado junto à Fundação RENOVA para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos, no valor de R\$ 2.749.339,39, informo que o Projeto de Lei, em análise, foi elaborado conforme a legislação vigente e que somente a Exposição de Motivos foi complementada com informações adicionais.

O projeto de lei tem como objetivo incluir as seguintes ações no Orçamento vigente, bem como incluir no Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019:

Ação 1.120 – Contrato de Programa com o CIMVALPI - Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos;

Ação 1.190 – Aquisição de Materiais e Equipamentos – Termo de Compromisso com a RENOVA.



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

O crédito adicional especial trata-se da inclusão de novas ações nos instrumentos de planejamento acima mencionados para permitir a execução do OBJETO contido na CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Fundação Renova, no dia 14/03/19.

A ação 1.120, no valor de R\$ 2.385.129,39, tem como finalidade transferir recursos financeiros ao CIMVALPI – Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga para contratação de mão de obra qualificada para analisar, aprovar, fiscalizar e licenciar os projetos urbanísticos e arquitetônicos, bem como a execução das suas respectivas obras.

A ação 1.190, no valor de R\$ 364.210,00, tem como finalidade possibilitar a aquisição de material de consumo e permanente, bem como realizar despesas de custeio necessárias a execução do Termo de Compromisso.

Os recursos para darem suporte a estas ações serão oriundos do Termo de Compromisso firmado entre a Fundação RENOVA e esta Prefeitura.

Diante do exposto, sugiro sua aprovação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 16/2019.

“Dispõe sobre: Autoriza Abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Execução do Termo de Compromisso firmado junto a Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos e dá outras providências”.

PARECER DAS COMISSÕES

De Finanças Legislação e Justiça.

De Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente.

Projeto de Lei Substitutivo nº. 16/2019

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros das comissões supramencionadas, analisando o aspecto do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião das comissões a Assessoria Jurídica da Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal a sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, onde visa autorizar Abertura Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Execução do Termo de Compromisso firmado junto a Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos, de implantação do distrito de Bento Rodrigues e subdistrito de Paracatu de baixo.

Fundamenta que o recurso indicado é de R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), na conformidade com a legislação vigente, trazendo em seu bojo o resumo da execução do termo de compromisso firmado entre o Executivo Municipal e a Fundação Renova.

Nos demais artigos do referido projeto esses contemplam as ações e especificações conforme se demonstra. O projeto de lei recebeu parecer favorável da assessoria Contábil que presta serviços a esta Casa de Leis (**CENAP**), e por entender sua necessidade e legalidade, após as considerações a respeito do demonstrativo das ações do referido projeto opinou por sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Em análise final na Comissão de Finanças Legislação e Justiça esta frisou a importância de transcrever os dois últimos parágrafos da complementação da exposição de motivos encaminhado pelo órgão Executivo, entendendo ser pertinente a anotação da responsabilização técnica, sendo os responsáveis técnicos após assinado o termo de responsabilidade emitir e assinar laudos anotando a (ART) como segue:

Por consequência informa-se que os profissionais terceirizados que vierem a ser disponibilizados pelo prestador de serviços indicado no termo de Compromisso e outras avenças firmado com a Fundação Renova em 14/03/2019 serão responsáveis pela análise previa dos documentos, projetos e pedidos levados às suas apreciações, devendo emitir e assinar laudo preparatório pormenorizado instruído com sua ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) de cargo ou função.

O titular da Secretaria Municipal em que os profissionais terceirizados estiverem lotados será o responsável pela assinatura, aprovação e liberação final dos documentos, projetos e pedidos protocolizados perante a pasta sob sua gerencia, podendo ditos afazeres serem executados por servidor comissionado investido no cargo de coordenação, conforme preconiza o anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

No mérito: É Legal e Constitucional.

Pela regular tramitação da proposição. É o Parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Mariana, 22 de Abril de 2019.

- Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES
Presidente da Comissão de F.L.J

MARCELO MONTEIRO MACEDO
Vice-Presidente

ANTONIO M. RAMOS DE FREITAS
Vogal

- Comissão de, Viação, Obras Publicas, Agricultura, Industria, Comercio e
Meio Ambiente

MARCELO MONTEIRO MACEDO
Presidente da C.V.OP.A.I.C.MA

DEYVSON RIBEIRO
Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS RAMOS DE FREITAS
Vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 18 de março de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Ilustríssimos Edis,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei que visa dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Mariana de recursos orçamentários/ financeiros e obter autorização para inclusão de novo projeto através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O crédito adicional especial em tela refere-se à execução do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Fundação Renova (em anexo) com o objetivo de obtermos mão de obra qualificada de profissionais da área de engenharia e arquitetura, de áreas técnicas e de apoio. Além dos profissionais, está previsto no Termo de Compromisso a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes necessários para exercício das atividades.

Esta mão de obra qualificada tem o propósito em atender a situação extraordinária e emergencial que se dará com a execução do programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, ao qual pressupõem a realização de diversas obras civis, cabendo ao Município de Mariana analisar, aprovar, fiscalizar e licenciar os projetos urbanísticos e arquitetônicos e a execução das suas respectivas obras, inclusive do ponto de vista ambiental, bem como agilizar os serviços estagnados na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

A contratação da mão de obra se dará através de transferência de recursos financeiros referente a delegação orçamentária a consórcio público, ao qual se enquadra na modalidade de despesa "72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos" prevista na Portaria Interministerial nº 163/2001, que se oficializará por meio de contrato de programa que será firmado entre esta Prefeitura Municipal e o CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga conforme prevê o artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei de Consórcios Públicos).

Já a aquisição dos materiais e equipamentos ficará por conta do Executivo Municipal, bem como todas e quaisquer novas despesas de custeios, de equipamentos e materiais permanentes necessários para execução do Termo de Compromisso junto à Fundação RENOVA.

O valor global do Termo de Compromisso que segue apensado a este Projeto de Lei é de R\$ 7.972.244,53 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme prevê sua cláusula primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos serão oriundos de transferência da Fundação RENOVA ao Município de Mariana de acordo com a Planilha de Custos e com o Cronograma de Desembolso - Quadrimestral, com previsão anual e referente a cada natureza de despesa (pessoal, custeio e investimentos), e que seguirá em anexo. A execução do contrato tem previsão para 24 (vinte e quatro) meses, e se dará num total de R\$ 6.385.320,54, conforme Cronograma de Desembolso para todo o período.

Há uma diferença entre o valor presente do Termo de Compromisso (R\$ 7.972.244,53) e os valores auferidos na Planilha de Custos para Contratação de Pessoal e Aquisição de Materiais e Equipamentos (R\$ 6.385.320,54). Esta diferença (R\$ 1.586.923,99) ficará em *stand by*, com status de reserva para cobrir eventualidades de revisão salarial e de reajustes do valor do material de consumo.

Segue o resumo abaixo para objetivar a compreensão:

RESUMO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PMM e RENOVA (24 meses)	VALOR (R\$)
Valor projetado com a Contratação de Mão de Obra	5.724.310,54
Valor apurado com Despesas de Custeio e Equipamentos	661.010,00
Valor reservado para contemplar variações salariais, revisão de preço de mercado, imprevistos e novas aquisições	1.586.923,99
Valor Total do Termo de Compromisso: PMM e RENOVA	7.972.244,53

Porém, para execução deste Termo de Compromisso em 2019 será necessário um valor total de R\$ 2.749.339,39, sendo R\$ 2.385.129,39 para despesas com pessoal e um valor de R\$ 364.210,00 para despesas com material de consumo e equipamentos, conforme consta na solicitação de abertura de crédito especial neste Projeto de Lei.

A previsão da execução do Termo de Compromisso nos exercícios de 2020 e 2021 se dará de forma continuada e serão objetos de apreciação deste Legislativo Municipal quando do envio dos PLOA - Projeto de Lei Orçamentária para 2020 e 2021.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, para dar condição técnico-profissional para analisar e fiscalizar as obras e projetos arquitetônicos que serão desenvolvidos para a recuperação de áreas impactadas pelo fatídico rompimento da barragem de Fundão da empresa SAMARCO, além de agilizar os serviços estagnados na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, garantindo assim a devida aplicação da legislação pertinente matéria.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 16

EM 19/03/19 / 15:36

Stallat Paulo

PROJETO DE LEI 16/2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Termo de Compromisso firmado junto à Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.120 – Contrato de Programa com o CIMVALPI – Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos	
Natureza da Despesa: 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	2.385.129,39
TOTAL	2.385.129,39

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.190 – Aquisição de Materiais e Equipamentos – Termo de Compromisso com a RENOVA	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	77.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	135.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	152.210,00
TOTAL	364.210,00

Art. 2º- Fica autorizada a inclusão das Ações: “1.120 – Contrato de Programa com o CIMVALPI – Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos” e “1.190 – Aquisição de Materiais e Equipamentos – Termo de Compromisso com a RENOVA”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculadas ao Programa: "0002 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana" e conterá as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código - 1.120 Descrição - Contrato de Programa com o CIMVALPI - Fiscalizar Obras e Projetos Arquitetônicos				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2019	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Obras e Projetos Fiscalizados (Percentual)	---	R\$ 2.385.129,39 100%	---	---

Denominação da Ação: Código - 1.190 Descrição - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Termo de Compromisso com a RENOVA				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 03/2019	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Materiais e Equipamentos Adquiridos (Percentual)	---	R\$ 364.210,00 100%	---	---

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da fonte 1.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, a serem transferidos ao Município pela Fundação RENOVA, provenientes do Termo de Compromisso firmado junto a esta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) distribuídos em 03 (três) parcelas quadrimestrais em 2019 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

TERMO DE COMPROMISSOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento,

o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Rua Praça Juscelino Kubstichek, s/n, Centro, Mariana - MG, CEP: 35420-000, neste ato representado pelo Sr. **Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 11.108.100 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.714.956-89, na qualidade de Prefeito Municipal, ora adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e

a **FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, neste ato representada por sua diretora **Andrea Aguiar Azevedo**, brasileira, bióloga, casada, carteira de identidade nº 894127 do SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 584.304.381-00, e pela gerente de território **Lígia Maria Alves Pereira**, brasileira, historiadora, divorciada, carteira de identidade nº M-3.524.070 da SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 542.438.586-91, ambas com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar, CEP 30.112-021, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, ora adiante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**;

em conjunto denominadas **COMPROMISSÁRIAS**,

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO** foi criada para gerir e executar as ações de reparação aos danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do



[Handwritten signatures and initials]

rompimento da barragem de Fundão para cumprir as obrigações contidas no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta ("TTAC");

CONSIDERANDO que as atividades e programas a serem desenvolvidos pela FUNDAÇÃO, principalmente as que serão desenvolvidas no âmbito do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, dentre outras, pressupõem a realização de diversas obras civis e intervenções ambientais, cabendo ao Município de Mariana analisar, aprovar, fiscalizar e licenciar as obras, os projetos urbanísticos e arquitetônicos, além dos estudos ambientais;

CONSIDERANDO que o Município de Mariana não possui o quantitativo necessário de servidores em seus quadros próprios para atender, com a celeridade necessária, o significativo aumento temporário e extraordinário no volume de projetos que serão apresentados pela FUNDAÇÃO;

CONSIDERANDO que as partes chegaram ao entendimento comum de que a situação extraordinária requer medidas eficazes para atendimento às demandas da FUNDAÇÃO, de modo a permitir concomitantemente a assistência aos cidadãos marianenses, especialmente mediante a oferta e disponibilização de mão de obra qualificada para tanto;

CONSIDERANDO que o Município irá celebrar contrato na modalidade de "Contrato de Programa", com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA-CIMVALPI, fundamentado pelo artigo 13 da Lei nº 11.107/05, no artigo 30 do Decreto Federal nº 6.017/07, no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 e na deliberação da Assembleia Geral da CIMVALPI, para objetivar a prestação dos serviços técnicos ao Município de



[Handwritten signatures and initials]

cessão de mão de obra para os serviços temporários necessários à demanda extraordinária e emergencial mencionada nesse Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO chegaram a um entendimento a respeito de um Plano de Trabalho que servirá de suporte para a transferência de recursos privados para o MUNICÍPIO, de modo a proporcionar condições financeiras para a celebração do Contrato de Programa com o consórcio CIMVALPI, em atendimento à situação extraordinária e emergencial acima referenciada;

CONSIDERANDO que as COMPROMISSÁRIAS estão imbuídas dos princípios da boa-fé objetiva, da moralidade, da economicidade e da transparência;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromissos e Outras Avenças mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

1.1. O presente Termo de Compromisso visa disciplinar o repasse, pela FUNDAÇÃO, de recursos financeiros ao MUNICÍPIO, com o objetivo de contratar mão de obra suplementar e equipamentos para suporte aos funcionários públicos municipais responsáveis pela análise e aprovação de projetos urbanísticos, além de análise e aprovação de estudos ambientais; pela fiscalização e pelo licenciamento de obras, tendo em vista a necessidade extraordinária e temporária decorrente das obras que serão executadas pela FUNDAÇÃO no cumprimento de suas obrigações assumidas no TTAC.

1.2. Para os fins previstos no item acima, o MUNICÍPIO celebrará contrato na modalidade de "Contrato de Programa" com o consórcio CIMVALPI, para o

fornecimento de mão de obra necessária para suprir a demanda extraordinária e emergencial de contratação temporária dos profissionais necessários para as atividades mencionadas no item 1.1, assim como o MUNICÍPIO irá adquirir de forma direta os recursos materiais necessários à execução das atividades, sendo todos os custos de responsabilidade da FUNDAÇÃO, no valor total de até R\$ 7.972.244,53 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhado no plano de trabalho constante do Anexo I do presente Termo.

1.3. O valor indicado no item acima será repassado ao Município quadrimestralmente, até o dia 10 (dez) de cada mês que anteceda ao período quadrimestral equivalente, de acordo com o "cronograma de desembolso quadrimestral" que consta no Anexo I deste Termo.

1.4. O primeiro pagamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo de Compromisso e disponibilização dos dados da conta bancária para pagamento, prevista no item 3.2.

1.5. Fica estabelecido entre as COMPROMISSÁRIAS que a FUNDAÇÃO somente arcará com valores até o limite fixado no item 1.2, sendo que eventuais custos adicionais serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

2.1. O MUNICÍPIO obriga-se a adquirir os recursos materiais e a contratar o consórcio CIMPVALPI para cessão de mão de obra temporária, conforme mencionado na Cláusula Primeira do presente Termo de Compromissos e Outras avenças, para contratação temporária de profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente, para atender a demanda temporária e extraordinária e as necessidades da população marianense, de acordo com a

qualificação técnica exigida e demais termos do plano de trabalho anexo a este instrumento, observando o seguinte cronograma:

1. Até 05 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo de Compromisso, protocolar na Câmara Municipal o projeto de lei de abertura de crédito especial no orçamento vigente para cobrir as referidas despesas da cláusula primeira;
 2. Até 05 (cinco) dias úteis após aprovação da abertura de crédito especial no orçamento vigente, formalizar o "Contrato de Programa" junto ao CIMVALPI, para providências de contratação de mão de obra técnica e qualificada para a execução dos serviços necessários, pelo prazo de vigência do presente termo, inicialmente previsto para 24 (vinte e quatro) meses, mediante a deflagração do procedimento próprio e aplicável à espécie;
 3. Até 05 (cinco) dias úteis após aprovação da abertura de crédito especial no orçamento vigente, dar ordem de fornecimento para os itens já licitados por esta municipalidade ou publicar o edital de licitação para aquisição dos materiais e equipamentos sem licitação, observando as disposições contidas nesse Termo e em seu Anexo I, bem como a legislação administrativa aplicável;
- 2.2. O MUNICÍPIO será responsável pelo treinamento dos profissionais contratados para o desempenho das atividades, de acordo com o definido no Anexo I do presente termo.
- 2.3. O MUNICÍPIO deverá remunerar os profissionais e adquirir os materiais de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Anexo I, cujos recursos serão repassados pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO, observando, sempre o limite do dia 10 (dez) do mês anterior ao quadrimestre de desembolso ao consórcio contratado.



[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]

2.4. As partes concordam, nos termos da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que a FUNDAÇÃO poderá solicitar, a qualquer época ou tempo, informações ao MUNICÍPIO sobre a utilização dos recursos financeiros a si transferidos, sobre o labor dos profissionais contratados e sobre o uso dos insumos fornecidos.

2.5. A FUNDAÇÃO procederá à análise das informações apresentadas pelo MUNICÍPIO até o dia 30 (trinta) do mês posterior à disponibilização dos recursos, podendo concordar integralmente, de forma parcial com ressalvas ou requisitar diligências para o saneamento de pendências.

2.6. A existência de eventuais inconsistências na utilização dos recursos não impedirá ou suspenderá imediatamente os repasses financeiros seguintes, sendo concedido ao MUNICÍPIO o prazo de 15 (quinze) dias para a promoção das diligências cabíveis para resolução dos fatos indicados pela FUNDAÇÃO.

2.7. Fica vedado ao MUNICÍPIO qualquer remanejamento de recursos financeiros ou humanos, haja vista que sua utilização está estritamente vinculada ao cumprimento do objeto deste instrumento.

2.8. A remuneração dos profissionais contratados temporariamente deverá ser compatível com a dos servidores efetivos do MUNICÍPIO, que exercem as mesmas funções, não se aplicando, todavia, os benefícios e vantagens concedidos aos servidores de carreira.

2.9. O MUNICÍPIO se compromete a observar a legislação aplicável à contratação do CIMVALPI, bem como zelar para que esse último observe as regras de contratação de mão de obra pela administração pública, sendo o único responsável por eventuais infrações administrativas e/ou trabalhistas decorrentes da não observância dos requisitos necessários para essa contratação do CIMVALPI e para a contratação da mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

3.1 A FUNDAÇÃO obriga-se a fornecer os recursos financeiros ao MUNICÍPIO, necessários à contratação do consórcio CIMVALPI e aquisição dos recursos materiais necessários para o atendimento da demanda mencionada na Cláusula Primeira;

3.2 A FUNDAÇÃO obriga-se a fornecer quadrimestralmente ao MUNICÍPIO os recursos financeiros necessários à aquisição dos recursos materiais e ao custeio do consórcio CIMVALPI para fornecimento dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para atender à demanda temporária e extraordinária do MUNICÍPIO, devendo depositar em conta bancária designada pelo MUNICÍPIO, criada exclusivamente para gestão de recursos no âmbito do presente Termo de Compromisso.

3.3. Caso se verifique, por meio das informações prestadas, eventual saldo remanescente dos repasses financeiros face ao volume de despesas efetivamente incorridas pelo MUNICÍPIO, poderá a FUNDAÇÃO compensar o saldo excedente com o valor do repasse subsequente.

3.4. Fica assegurado à FUNDAÇÃO o direito de suspensão dos repasses caso as informações solicitadas não sejam apresentadas nos prazos indicados na Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) ou se as inconsistências porventura apuradas na utilização dos recursos não forem sanadas em 30 (trinta) dias a partir de suas indicações.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1. Para fiscalizar o cumprimento deste termo, poderá a FUNDAÇÃO solicitar documentos, relatórios e quaisquer informações que entender pertinentes em relação à aplicação dos recursos financeiros repassados e ao cumprimento do plano de trabalho.

[Handwritten signatures and initials]

4.2. Poderá ser contratada pela FUNDAÇÃO empresa de auditoria independente para fiscalizar a contratação de mão de obra, a aquisição de materiais, e a correta destinação dos recursos disponibilizados e o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. A ausência de repasse dos valores ao MUNICÍPIO, na forma prevista na Cláusula Terceira do presente Termo de Compromisso, sujeitará a FUNDAÇÃO ao pagamento de multa de 3% (três por cento) do valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro data die*.

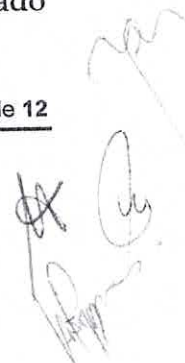
5.2. O inadimplemento do MUNICÍPIO junto ao CIMVALPI poderá lhe sujeitar às penalidades dispostas no instrumento contratual firmado com o referido Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCERRAMENTO

7.1. O presente Termo será finalizado na data prevista para seu término, podendo ainda ser encerrado motivadamente, por quaisquer das COMPROMISSÁRIAS, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento, ficando a COMPROMISSÁRIA infratora responsável por arcar com as perdas e danos das demais a serem apuradas por perito imparcial designado



para tanto, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente Termo de Compromissos e Outras Avenças.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO, ENCARGOS E TRIBUTOS

8.1. Fica acordado entre as COMPROMISSÁRIAS que todos os profissionais contratados no âmbito deste Termo de Compromisso, direta ou indiretamente, não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO e/ou com a FUNDAÇÃO, sendo o consórcio CIMVALPI o único responsável pela contratação e gestão dos profissionais que prestarão serviços ao MUNICÍPIO.

8.2. As pessoas que participarem da execução das atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações contratuais ou de qualquer natureza laborativa com a entidade de origem.

8.3. As COMPROMISSÁRIAS assumem individualmente todas as responsabilidades referentes aos seus funcionários, eximindo a outra de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária, não havendo solidariedade entre as COMPROMISSÁRIAS para a execução dos atos decorrentes deste Termo.

8.4. As COMPROMISSÁRIAS são isoladamente responsáveis pelo enquadramento correto dos recursos financeiros que serão disponibilizados por meio do presente Termo de Compromisso, devendo, quando for o caso, efetuar os cabíveis registros contábeis e recolhimentos tributários.

CLÁUSULA NONA - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

9.1. As COMPROMISSÁRIAS comprometem-se a cumprir com a legislação anticorrupção aplicável.

9.2. Durante o prazo do presente Termo de Compromisso e por 5 (cinco) anos após o seu término, mediante comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, o MUNICÍPIO concorda em permitir que a FUNDAÇÃO, ou terceiros por ela formalmente indicados e autorizados, tenham acesso a todos os documentos e informações relativos ao cumprimento das ações executadas estabelecidas no plano de trabalho.

9.3. O MUNICÍPIO adotará, na forma da lei, todas as providências necessárias para o correto registro da entrada e saída de recursos, observando as regras e princípios de contabilidade pública, cuja entrada deverá ser contabilizada em conta própria como recurso vinculado ao "Contrato de Programa" com o consórcio CIMVALPI.

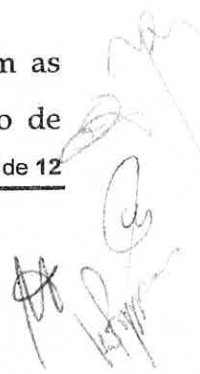
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

10.2. Fica acordado entre as COMPROMISSÁRIAS que os profissionais contratados atuarão de forma independente, sem interferência da FUNDAÇÃO, devendo prestar os serviços de análise e aprovação dos projetos e fiscalização de obras em estrita observância à legislação aplicável à espécie.

10.3. Elegem as COMPROMISSÁRIAS, o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

10.4. Os COMPROMISSÁRIOS, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderão retificar ou complementar este Termo de



Compromisso mediante prévio aditivo formalmente assinado para determinar outras providências que se fizerem necessárias.

10.5. Tendo em vista que os valores necessários para a prestação dos serviços no âmbito do presente Termo de Compromissos e Outras Avenças serão cobertos por recursos privados oriundo da FUNDAÇÃO, a execução desses serviços não trará dispêndios adicionais ao MUNICÍPIO sem a correspondente origem de recursos.

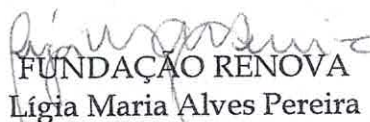
10.6. O presente Termo de Compromisso é título executivo extrajudicial e obriga, em todos os seus termos, as COMPROMISSÁRIAS bem como seus eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, lido e assinado pelas PARTES em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana/MG, 14 de março de 2019.



FUNDAÇÃO RENOVA
Andrea Aguiar Azevedo



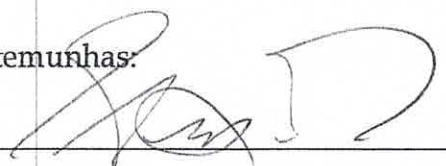
FUNDAÇÃO RENOVA
Lígia Maria Alves Pereira



MUNICÍPIO DE MARIANA
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



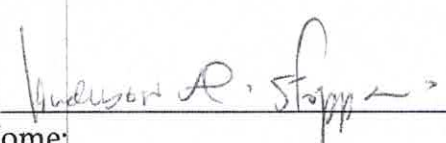
Testemunhas:

1)  _____

Nome:

RG:

CPF:

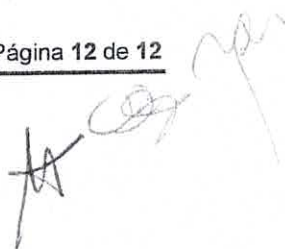
2)  _____

Nome:

RG: ME - 13647501

CPF 066.070.236-30







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PLANILHA DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PMM e RENOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (Expectativa)	PERIODICIDADE DA DESPESA	VALOR 2019	VALOR 2020	VALOR 2021	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	Computador de Torre	9	Unid.	4.400,00	Aquisição Imediata	39.600,00	-	-	39.600,00
02	Licença Programas Análise de Projetos: Sketchup Pro 2018	4	Unid.	3.950,00	Aquisição Imediata	15.800,00	-	-	15.800,00
03	Licença Programas Análise de Projetos: ZW-Cade Pro 2019	9	Unid.	2.490,00	Aquisição Imediata	22.410,00	-	-	22.410,00
04	Notebook com programas	14	Unid.	3.600,00	Aquisição Imediata	50.400,00	-	-	50.400,00
05	Mesa de Trabalho	28	Unid.	200,00	Aquisição Imediata	5.600,00	-	-	5.600,00
06	Mesa de Reunião	2	Unid.	350,00	Aquisição Imediata	700,00	-	-	700,00
07	Cadeira	72	Unid.	150,00	Aquisição Imediata	10.800,00	-	-	10.800,00
08	Armário de aço	9	Unid.	500,00	Aquisição Imediata	4.500,00	-	-	4.500,00
09	Arquivo de aço	6	Unid.	400,00	Aquisição Imediata	2.400,00	-	-	2.400,00
10	Telefonia	15	Plano	200,00	Mensal	30.000,00	36.000,00	6.000,00	72.000,00
11	Veículo Sedan	7	Locação	1.500,00	Mensal	105.000,00	126.000,00	21.000,00	252.000,00
12	Combustível	1.540	Litros	5,00	Mensal	77.000,00	92.400,00	15.400,00	184.800,00
TOTAL						364.210,00	254.400,00	42.400,00	661.010,00

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

PLANILHA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (24 Meses) - Termo de Compromisso: PMM e RENOVA

											Patronal INSS ----->	21%	
											Tempo (Meses) ----->	24	
ORDE M	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO:	13º SALÁRIO	Férias + 1/3	SALÁRIO + 13º + Férias e 1/3:	ENCARGOS FGTS 8% + 50% Multa	PATRONAL INSS 21% (Alq. FAT/RAT inserida)	SALÁRIOS + ENCARGOS	
1	Eng Civil/Geológica/Produção	Supervisor de Gerenciamento de Obras	3	5.462,92	16.388,76	393.330,24	32.777,52	43.703,36	469.811,12	56.377,33	98.660,33	R\$ 624.848,79	
2	Engenharia Civil	Supervisor de Análise de Projetos	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$ 208.282,93	
3	Engenharia Civil	Supervisor de campo	9	5.462,92	49.166,28	1.179.990,72	98.332,56	131.110,08	1.409.433,36	169.132,00	295.981,00	R\$ 1.874.546,36	
4	Engenharia Civil/Produção	Planejamento e Controle de Obras	2	5.462,92	10.925,84	262.220,16	21.851,68	29.135,57	313.207,41	37.584,89	65.773,56	R\$ 416.565,86	
5	Arquitetura e Urbanismo	Planej e Controle Análise de Projetos	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$ 208.282,93	
6	Engenharia Florestal e/ou Engenharia de Meio Ambiente	Analisar e acompanhar projetos de Eng. Ambiental e de Eng. Florestal	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$ 208.282,93	
7	Arquitetura e Urbanismo	Analista de Projetos de Edificações	4	5.462,92	21.851,68	524.440,32	43.703,36	58.271,15	626.414,83	75.169,78	131.547,11	R\$ 833.131,72	
8	Arquitetura e Urbanismo	Analista de Projetos de Infraestrutura	2	5.462,92	10.925,84	262.220,16	21.851,68	29.135,57	313.207,41	37.584,89	65.773,56	R\$ 416.565,86	
9	Arquitetura e Urbanismo	Analista de Proj. Edificações Públicas	1	5.462,92	5.462,92	131.110,08	10.925,84	14.567,79	156.603,71	18.792,44	32.886,78	R\$ 208.282,93	
10	Técnico em Eletrotécnica/ Instrumentação/Automação	Técnico em Planejamento	2	2.327,60	4.655,20	111.724,80	9.310,40	12.413,87	133.449,07	16.013,89	28.024,30	R\$ 177.487,26	
11	Técnico em Edificações	Tecnico em Edificações	1	2.327,60	2.327,60	55.862,40	4.655,20	6.206,93	66.724,53	8.006,94	14.012,15	R\$ 88.743,63	
12	Técnico em Administração ou Administração de Empresas	Técnico Administrativo	1	2.327,60	2.327,60	55.862,40	4.655,20	6.206,93	66.724,53	8.006,94	14.012,15	R\$ 88.743,63	
13	Graduando Eng. Civil, Arquiteto, Eng. Ambiental ou Eng. Produção	Auxiliar de Engenharia	5	1.500,00	7.500,00	180.000,00	15.000,00	20.000,00	215.000,00	25.800,00	45.150,00	R\$ 285.950,00	
SUBTOTAL											508.846,45	890.481,29	R\$ 5.639.714,82
CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO CIMVALPI ----->											R\$	84.595,72	
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ----->											R\$	5.724.310,54	

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
 SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA
 TERMO DE COMPROMISSO TOTAL: PMM e RENOVA

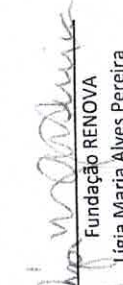
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COM PESSOAL E COM CUSTEIO / INVESTIMENTOS - 24 MESES


MESES	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	TOTAL 2019
PESSOAL	0,00	0,00	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	2.385.129,39
CUSTEIO E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	173.410,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	364.210,00
TOTAL MENSAL	0,00	0,00	411.922,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	2.749.339,39
MESES	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAIO/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	TOTAL 2020
PESSOAL	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	238.512,94	2.862.155,27
CUSTEIO E EQUIPAMENTOS	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	254.400,00
TOTAL MENSAL	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	259.712,94	3.116.555,27
MESES	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAIO/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL 2021
PESSOAL	238.512,94	238.512,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.025,88
CUSTEIO E EQUIPAMENTOS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00
TOTAL MENSAL	259.712,94	259.712,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.425,88

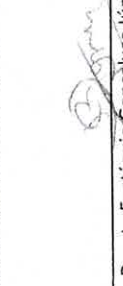
RESUMO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: PMM e RENOVA	VALOR
Valor projetado com a Contratação de Mão de Obra para execução do Termo de Compromisso	5.724.310,54
Valor apurado com Despesas de Custeio e Equipamentos para execução do Termo de Compromisso	661.010,00
Valor reservado para contemplar variações salariais, revisão de preço de mercado, imprevistos e novas aquisições	1.586.923,99
Valor Total do Termo de Compromisso entre Prefeitura Municipal de Mariana e RENOVA	7.972.244,53

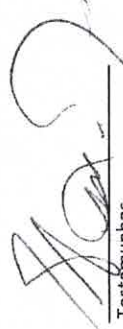
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - QUADRIMESTRAL		
QUADRIMESTRE	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	VALOR
JAN a ABR de 2019	Março/2019	671.635,88
MAI a AGO de 2019	Abril/2019	1.038.851,76
SET a DEZ de 2019	Agosto/2019	1.038.851,76
JAN a ABR de 2020	Dezembro/2019	1.038.851,76
MAI a AGO de 2020	Abril/2020	1.038.851,76
SET a DEZ de 2020	Agosto/2020	1.038.851,76
JAN a FEV de 2021	Dezembro/2020	519.425,88


Por estarem de acordo, assinam o presente, os seguintes representantes da Prefeitura Municipal de Mariana e da Fundação RENOVA:


 Fundação RENOVA
 Ligia Maria Alves Pereira


 Fundação RENOVA
 Andrea Aguiar Azevedo


 Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
 Prefeito Municipal de Mariana


 Testemunhas
 CPF.: 04006732660


 Testemunhas
 CPF.: 066.070.836-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 03 de abril de 2019.

À
Câmara Municipal de Mariana
At. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
DD. Presidente
Praça Minas Gerais, nº. 89, Bairro Centro
35.420-000 Mariana/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 146
EM 04/04/19 16.10
Dátua e nome

Ref.: Complementação Exposição de Motivos – Projeto de Lei nº. 016/2019

O MUNICÍPIO DE MARIANA, neste ato representado por **Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**, na qualidade de Prefeito Municipal, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência e aos demais Vereadores da Câmara Municipal de Mariana, em atenção ao Projeto de Lei nº. 016/2019, informar que todos os profissionais que exercem atividades ligadas à engenharia, arquitetura e agronomia são obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) lavrada perante o respectivo Conselho de Classe, conforme disciplina a Lei Federal nº. 6.496/77:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

No campo administrativo, a Resolução nº. 425/98 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) refletiu as ordens dispostas na legislação aplicável à espécie de modo a regulamentar, internamente, a necessidade de exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade.

§1º - A prorrogação, o aditamento, a modificação de objetivo ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original.

§2º - O erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART, gerará a obrigatoriedade de substituição da referida ART, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada nula na forma do Inciso I do artigo 9º dessa Resolução.

No mesmo sentido, a Súmula nº. 260, de 2010 do Tribunal de Contas da União (TCU):

É dever do gestor exigir a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a projeto, execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é instrumento indispensável para identificar os responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, de modo a assegurar à sociedade que as respectivas atividades são realizadas por profissional habilitado.

Por consequência, informa-se que os profissionais terceirizados que vierem a ser disponibilizados pelo prestador de serviços indicado no Termo de Compromissos e Outras Avenças firmado com a Fundação Renova em 14.03.2019 serão responsáveis pela análise prévia dos documentos, projetos e pedidos levados às suas apreciações, devendo emitir e assinar laudo preparatório pormenorizado instruído com sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função.

O titular da Secretaria Municipal em que os profissionais terceirizados estiverem lotados será o responsável pela assinatura, aprovação e liberação final dos documentos, projetos e pedidos protocolizados perante a pasta sob sua gerência, podendo ditos afazeres ser executados por servidor comissionado investido em cargo de Coordenadoria, conforme preconiza o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 177/2018.

Consequentemente, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação do referido Projeto de Lei em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Estácio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2019.

“Dispõe sobre: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Execução do Termo de Compromisso firmado junto a Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos e dá outras providências”.

PARECER DAS COMISSÕES

De Finanças Legislação e Justiça.

De Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Projeto de Lei nº. 16/2019

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros das comissões supramencionadas, analisando o aspecto do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião das comissões a Assessoria Jurídica da Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal a sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, onde visa autorizar Abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para Execução do Termo de Compromisso firmado junto a Fundação Renova para Análise e Fiscalização de Obras e Projetos Arquitetônicos, de implantação do distrito de Bento Rodrigues e subdistrito de Paracatu de baixo.

Fundamenta que o recurso indicado é de R\$ 2.749.339,39 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), na conformidade com a legislação vigente, trazendo em seu bojo o resumo da execução do termo de compromisso firmado entre o Executivo Municipal e a Fundação Renova.

Nos demais artigos do referido projeto esses contemplam as ações e especificações conforme se demonstra. O projeto de lei recebeu parecer favorável da assessoria Contábil que presta serviços a esta Casa de Leis (**CENAP**), e por entender sua necessidade e legalidade, após as considerações a respeito do demonstrativo das ações do referido projeto opinou por sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Em análise final na Comissão de Finanças Legislação e Justiça esta frisou a importância de transcrever os dois últimos parágrafos da complementação da exposição de motivos encaminhado pelo órgão Executivo, entendendo ser pertinente a anotação da responsabilização técnica, sendo os responsáveis técnicos após assinado o termo de responsabilidade emitir e assinar laudos anotando a (ART) como segue:

Por consequência informa-se que os profissionais terceirizados que vierem a ser disponibilizados pelo prestador de serviços indicado no termo de Compromisso e outras avenças firmado com a Fundação Renova em 14/03/2019 serão responsáveis pela análise previa dos documentos, projetos e pedidos levados às suas apreciações, devendo emitir e assinar laudo preparatório pormenorizado instruído com sua ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) de cargo ou função.

O titular da Secretaria Municipal em que os profissionais terceirizados estiverem lotados será o responsável pela assinatura, aprovação e liberação final dos documentos, projetos e pedidos protocolizados perante a pasta sob sua gerencia, podendo ditos afazeres serem executados por servidor comissionado investido no cargo de coordenação, conforme preconiza o anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

No mérito: É Legal e Constitucional.

Pela regular tramitação da proposição. É o Parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Mariana, 08 de Abril de 2019.

- Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES
Presidente da Comissão de F.L.J

MARCELO MONTEIRO MACEDO
Vice-Presidente

ANTONIO M. RAMOS DE FREITAS
Vogal

- Comissão de, Viação, Obras Publicas, Agricultura, Industria, Comercio e
Meio Ambiente

MARCELO MONTEIRO MACEDO
Presidente da C.V.OP.A.I.C.MA

DEYVSON RIBEIRO
Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS RAMOS DE FREITAS
Vogal